



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Procuradoria Jurídica

**TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº  
07/2018**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE  
TÉCNICO EM INFORMÁTICA FIRMADO ENTRE  
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA,  
CNPJ Nº 32.517.906/0001-74 E PEDRO HENRIQUE  
DIAS 11437478794, CNPJ Nº 30.392.277/0001-78.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador, **WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº 08.419.785-4 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 985.092.177.34, residente e domiciliado na Av. Parnaíba, nº 146, Retiro, Volta Redonda/RJ, CEP 27274-300, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PEDRO HENRIQUE DIAS 11437478794**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº 30.392.277/0001-78, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 68, bairro Água Limpa, Volta Redonda/RJ, CEP 27250-480, neste ato também por seu representante legal, **Sr. PEDRO HENRIQUE DIAS**, RG nº 88135S147, e CPF nº 114.374.787-94, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 68, bairro Água Limpa - Volta Redonda/RJ- CEP: 27250-480, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 202/22**, conforme decisão de prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do **Contrato nº 07/2018**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do **Contrato nº 07/18** firmado em 15 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.2. O **Contrato nº 07/18** continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço**

- 2.1. O Valor Global referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de **RS 72.816,34 (setenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos)**.





Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Procuradoria Jurídica

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da dotação orçamentária**

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha em favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de **RS 39.846,72 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)** correndo as despesas da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.1102.6.035.33903900000-00** conforme Nota de Empenho nº **0000239/2022**, para o presente exercício.

3.2. O restante correrá à conta do orçamento vindouro;

### **4. CLÁUSULA QUARTA: Da publicação**

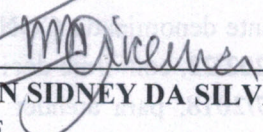
4.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

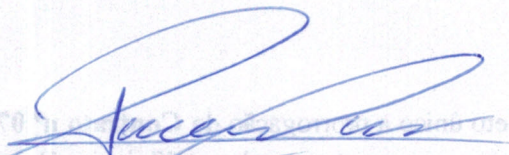
### **5. CLÁUSULA QUINTA: Das disposições finais**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 15 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA**  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO HENRIQUE DIAS**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA